

## **LEI MUNICIPAL Nº1.677/2014, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014**

*Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com a manutenção do veículo da Brigada Militar.*

**TIAGO KROLL, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), no decorrer do exercício financeiro de 2014, destinadas à recuperação e manutenção da viatura do grupamento da Brigada Militar de Benjamin Constant do Sul, objetivando manter o mesmo em condições de uso adequado à finalidade a que se propõe.

Parágrafo único: As despesas serão realizadas diretamente pelo Poder Executivo Municipal tendo como objeto a recuperação e manutenção da viatura, de acordo com a necessidade e solicitação do responsável pelo grupamento local da Brigada Militar.

Art. 2º - As despesas da presente lei serão atendidas pela lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2014.**

**Tiago Kroll**  
**Prefeito em Exercício**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Leocir Morandin**

**Coordenador de Administração e Planejamento**